



## CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO

#### **ESCLARECIMENTO 18**

##### **Enviado por e-mail em 25.10.2016 às 13:35**

Prezados,

Sou roteirista e tenho uma empresa. Esta empresa é utilizada principalmente para serviços de roteiros e conteúdos audiovisuais, tendo os seguintes Cnae:

Principal: 5911199 / Secundária: 5911102

Atividades: Prestação de serviços de criação e redação de argumentos, projetos e roteiros de vídeos, filmes e outros produtos audiovisuais, redação de textos e roteiros de cunho promocional e publicitário.

Gostaria de saber se está apta a entrar nesse edital como empresa/pessoa jurídica proponente.

##### **RESPOSTA:**

Sim. Empresas que tenham como fins prioritários culturais estão aptas a participar do Edital, englobando, inclusive, atividades relacionadas à produção audiovisual como um todo.

Essa comprovação deverá ser feita por meio da documentação prevista nos itens 6.6, letra c (na seção Pessoa Jurídica), do ANEXO I – Regulamento do concurso e 6.1.2, letra c, do Edital.

#### **ESCLARECIMENTO 19**

##### **Enviado por e-mail em 26.10.2016 às 09:03**

Sobre o Esclarecimento 5, orçamento, não entendi...

Pedem para checar itens 8 e 11 do Anexo 1, mas ele só vai até o 9...

Também gostaria de saber, como o autor da pergunta enviada, se posso contemplar outros profissionais, como o produtor executivo, neste orçamento, visto que a parte de prestação de contas e planilha de orçamento será feita por ele.

##### **RESPOSTA:**

Sobre o Esclarecimento 5, explicamos que o Edital é destinado à elaboração do roteiro e dos outros documentos constantes nas Cláusulas Oitava e Nona do Anexo I – Termo de Referência (Regulamento do Concurso) e **NÃO** das Cláusulas Oitava e Décima Primeira, como descrito anteriormente.



O proponente poderá alterar, incluir e/ou excluir, conforme sua necessidade, as rubricas constantes da Planilha de Orçamento do Anexo II – Formulário de Inscrição. As rubricas apresentadas na planilha servem como exemplos, não devendo o proponente se limitar a estas ou utilizá-las integralmente.

### **ESCLARECIMENTO 20**

#### **Enviado por e-mail em 26.10.2016 às 09:08**

O edital exige cópia impressa, com cada lauda datada e rubricada. Por isso, para a versão em CD, vamos ter que digitalizar cada página do projeto, formatar e depois converter para CD. Será possível simplificar e eliminar a exigência da rubrica, página por página?

#### **RESPOSTA:**

Todos os documentos apresentados deverão atender as especificações do Edital e seus Anexos, sobretudo a Cláusula Sexta do ANEXO I – Regulamento do Concurso, que inclui a exigência de rubrica nas páginas da proposta que forem enviadas por via física.

É importante destacar que a versão eletrônica da proposta enviada em CD's ou DVD's deverá conter os arquivos em formato editável (.doc ou .xls) e fechado (.pdf).

Para o formato eletrônico das propostas, não será obrigatório que as páginas e os documentos estejam rubricados.

Para a via física das propostas, o proponente deverá rubricar todas as páginas, **NÃO** sendo necessário datar cada página.

### **ESCLARECIMENTO 21**

#### **Enviado por e-mail em 26.10.2016 às 11:20**

No item 8.1, do Anexo I – Termo de Referência (Regulamento do Concurso), dentro do quadro de cronograma de entrega, há a seguinte citação (em negrito por mim):

Período: (após data de publicação do contrato)	Entrega
(...)	(...)
<b>210 dias</b>	<b>Protocolo do registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional</b>



Tenho um projeto inédito de série ficcional para tv cuja ideia principal foi registrada, através de uma sinopse, há alguns anos na Fundação Biblioteca Nacional. Isso porque, em qualquer evento ou mesmo pedindo a um profissional para lê-lo, é exigido o registro. E, poucos anos depois, a RedeTV estava recebendo projetos para análise, então fiz um roteiro embrionário de 2 episódios que também registrei na BN por exigência da emissora.

Este projeto, no entanto, nunca chegou a ser comercializado, mantendo, pois, seu ineditismo. Mesmo porque ele foi pensado há muito tempo e necessita de novos tratamentos, pesquisas e atualizações, e consequentes averbações na Fundação Biblioteca Nacional.

Gostaria de saber se por já haver esses registros na BN isso impediria de eu inscrever o projeto nesse concurso de nº 02/2016, do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da CODEMIG.

**RESPOSTA:**

Não há restrição para a inscrição de propostas que já possuam registro na Fundação Biblioteca Nacional. Neste caso, deverá ser enviado à CODEMIG o protocolo de atualização ou alteração do roteiro já registrado, ou ainda um protocolo novo de registro na FBN.

O proponente deverá atentar, contudo, para as exigências referentes a ineditismo da obra (não ter sido veiculada no formato em que se propõe neste Edital anteriormente), não ter sido contemplada por meio de quaisquer outros editais, mineiros ou não, em qualquer uma de suas etapas de desenvolvimento ou produção, além de outras vedações e obrigatoriedades previstas no Edital e em seus anexos.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

Denise Lobato de Almeida  
Comissão Permanente de Licitação